**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 03/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FORQUILHINHA-ACAFOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**O MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 81.531.162/0001-58, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada por DIMAS KAMMER, prefeito municipal, brasileiro, residente à Rua Professor Arlindo Junkes, 195, Edifício Residencial Alexander Platz, Apto. 301, Centro, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF sob o n~~º~~ 500.962.909-78, RG nº 1.328.011 e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC selecionada, **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FORQUILHINHA - ACAFOR**, entidade de direito privado, com sede na cidade de Forquilhinha-SC, à Rua 267, nº 660, Bairro Ouro Negro, CEP.88.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n~~º~~ 15.721.670/0001-74, doravante denominada ACAFOR-FORQUILHINHA, neste ato representada por seu Presidente NEUSA PERON MACHADO DA SILVA, brasileira, residente à Rua Alveri de Oliveira, Bairro Saturno, Forquilhinha, inscrito no CPF/MF n~~º~~ 657.069.009-49, resolvem, com base na Lei n~~º~~ 13.019, de 2014, com alterações advindas da Lei n~~º~~ 13.204, de 2015, e Decreto Municipal 199, de 2017, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 03/2019,mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (com público superior a cem pessoas);

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre “Infrações da Ordem Econômica” e ainda com fulcro nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XII do art. 5º da Lei Complementar n. 189, de 2005;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19, com forte apelo aos idosos e grupos de risco;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020, que tratam das medidas de enfrentamento ao novo corona vírus no âmbito Municipal;

**CONSIDERANDO** os Decretos Estaduais 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, que estabelecem normas para o enfrentamento da pandemia de corona vírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal 06/2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública no país;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Estadual 18.332, de 20 de março de 2020, que reconhece Estado de Calamidade Pública no Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO**, o ofício 010/2020, encaminhado pela Entidade para adequação do Plano de Trabalho e valores repassados mensalmente, resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 03/2019, decorrente do Processo de alteração nº 04/2020, tem por objeto a supressão de valores com adequação do Plano de Trabalho e Plano Mensal de Aplicação dos Recursos, em decorrência da pandemia de COVID-19.
2. Fica suprimido o valor total de R$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), do valor global do Termo de Fomento 03/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

**1.** Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho alterado para o período e o plano mensal de aplicação dos recursos, bem como toda documentação técnica que dele resulte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo Aditivo passam a ser conforme a Planilha mensal de aplicação dos recursos:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** |
| 3.351,20 | 4.201,20 | 3.424,20 | 3484,20 | 3.284,20 | 4.207,20 | 3.284,20 | 3.284,20 |

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**1.** O presente Termo Aditivo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**1.** As ações de monitoramento e avaliação continuam contempladas da mesma maneira e seguem com as análises acerca do processamento da parceria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será 31 de dezembro de 2020, podendo sofrer novas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1.** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, para demonstração de resultados das metas, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, sendo mantidos todos os procedimentos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**1.** Os partícipes procurarão resolver administrativamente eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste. Não logrando êxito a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo o foro da Comarca de Forquilhinha-SC.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes assinam o presente.

Forquilhinha, SC, 30 de abril de 2020.

**MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA**

DIMAS KAMMER

Prefeito

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FORQUILHINHA – ACAFOR**

NEUSA PERON MACHADO DA SILVA

Presidente

**1ª TESTEMUNHA 2ª TESTEMUNHA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2019

**REFERÊNCIA:** Processo de Alteração nº 04/2020

**Organização da Sociedade Civil**: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha.

**OBJETO**: O presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento 03/2019, decorrente do Processo de alteração nº 04/2020, tem por objeto a supressão de valores com adequação do Plano de Trabalho e Plano Mensal de Aplicação dos Recursos, em decorrência da pandemia de COVID-19.

**VALOR SUPRIMIDO**: R$ 959,40 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

**VIGENCIA**: 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0401 2010 3350 0100.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017, Decretos Municipais 032/2020, 033/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020, Decretos Estaduais 515/2020, 525/2020, 535/2020 e 550/2020, Decreto Legislativo Federal 06/2020, Decreto Legislativo Estadual 18.332.

**DATA DA ASSINATURA**: 30 de abril de 2020.

DIMAS KAMMER

Prefeito